



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.324, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 17.221,12 (DEZESSETE  
MIL, DUZENTOS E VINTE E UM  
REAIS E DOZE CENTAVOS).**

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito Municipal de Charrua, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São abertos créditos especiais no montante de **R\$ 17.221,12** (dezesete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) assim especificados:

<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>		
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E TURISMO	
001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.361.0501	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0501.1025	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1036	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006330 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.221,12
<b>REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE</b>		
05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E TURISMO	
001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1036	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006330 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>17.221,12</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART.43 §1º, I, DA LEI 4.320/1964 NO VALOR DE R\$ 15.221,12 (dezesete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos).**

**Art.3º.** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de outubro de 2024 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 13 de março de 2025.

**Gerso José Roncaglio**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se  
Em: 13 de março de 2025

Julia Caldato Roncaglio  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento